



## **Nota Técnica Conjunta – SESMAUR/SEAPA/PROCON/SEDIC**

### **Feira de Domingo – Avenida Brasil**

Considerando a classificação de Juiz de Fora na Faixa Laranja do Programa Municipal de Enfrentamento à Covid-19, “Juiz de Fora pela Vida”, fica autorizado o funcionamento da Feira da Avenida Brasil, realizada aos domingos, nas seguintes condições:

- As barracas que normalmente se instalam no meio da Avenida Brasil, a margem esquerda, deverão ser montadas do outro lado da Avenida (a margem direita - ponto de referência – sede da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), em linha reta, respeitando a ordem de montagem já estabelecida junto à Associação dos Profissionais Produtores e Feirantes de Juiz de Fora (Approfeira);
- À margem esquerda, as barracas devem ser montadas entre a ponte Wilson Coury Jabour Júnior e a Rua Prof. Joaquim Henrique Viana;
- À margem direita, devem ser montadas entre as pontes Wilson Coury Jabour Júnior e da Rua Halfeld;
- Espaçamento de 1 metro entre as barracas;
- Barracas de lanche somente com delivery;
- Proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas barracas;



- Proibido o uso de mesas e cadeiras;
  
- Uso obrigatório de máscaras;
  
- Uso obrigatório de álcool 70% em todas as barracas;
  
- Espaçamento de, pelo menos, cinco metros entre as barracas de lanche;
  
- Atendimento aos protocolos de enfrentamento à Covid-19;
  
- Sujeito a fiscalização dos órgãos responsáveis.

\*As barracas da Feira da “Pechincha” devem ser montadas nas Ruas Farmacêutico Vespasiano Pinto Viêira; Padre Júlio Maria; Leopoldo Schimidt; Howyan; e José Calil Ahougi e devem seguir todas as normas de funcionamento da Feira Livre da Avenida Brasil, citadas acima.

**\*Haverá interdição do trânsito na Avenida Brasil e nas Ruas Farmacêutico Vespasiano Pinto Viêira; Padre Júlio Maria; Leopoldo Schimid; Howyan; e José Calil Ahougi.**